

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (BRASIL)
E A
UNIVERSIDADE DO MINHO (PORTUGAL)**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE**, doravante denominada **UFFCSPA**, localizada na Rua Sarmento Leite, 245, Porto Alegre, RS, CEP 90050-170 Brasil, representada pela sua Reitora, Professora Doutora Miriam da Costa Oliveira,

e

A **UNIVERSIDADE DO MINHO**, adiante designada por **UMinho**, instituição de ensino superior pública de natureza fundacional, com sede no Largo do Paço, 4704-553 Braga, detentora do NIPC 502 011 378, representada pelo seu Vice-Reitor, Professor Doutor Rui Vieira de Castro, nos termos do Artº 44º dos Estatutos da Universidade do Minho,

Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com a legislação vigente nos seus respectivos países, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

O presente Acordo tem como objetivo fundamental estabelecer uma cooperação acadêmico-científico-cultural entre ambas as instituições.

Cláusula Segunda

Com a finalidade de cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, ambas as instituições concordam em colaborar para a:

- a) Realização de projetos de investigação, delimitados oportunamente por meio de termos aditivos que, para tais efeitos, se estabeleçam;
- b) Realização de cursos, seminários e encontros, em condições que, de comum acordo, se determinem em cada caso;
- c) Colaboração em programas conjuntos de graduação e de pós graduação, a serem definidos por meio de termos aditivos que oportunamente se estabeleçam.



Cláusula Terceira

Ambas as instituições concordam em incentivar o intercâmbio de alunos de graduação e pós-graduação e de professores para realização das atividades previstas na cláusula anterior, facilitando as condições logísticas e de mobilidade:

- a) intercâmbio de professores – as partes comprometem-se a promover o intercâmbio de professores visando a docência, a investigação, a assessoria ou a partilha de experiências através de termos adicionais.
- b) intercâmbio de estudantes – as partes comprometem-se a aceitar o intercâmbio de estudantes interessados em realizar estudos de graduação, pós-graduação ou trabalhos de investigação orientados para a obtenção do grau, concedendo-lhes, sempre que possível, condições favoráveis de alojamento e alimentação no quadro do princípio da reciprocidade.
- c) O número, os requisitos e as condições das referidas bolsas ou de hospedagem e alimentação serão estabelecidos anualmente de acordo com as possibilidades financeiras definidas por ambas as instituições.
- d) Será incentivada a produção conjunta de documentos, nomeadamente de artigos científicos e técnicos, para revistas e reuniões científicas, decorrentes das atividades do presente Acordo.

Cláusula Quarta

Cabe a cada uma das instituições a responsabilidade de procurar obter os apoios financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no presente Acordo.

Cláusula Quinta

O presente Acordo terá vigência, a partir da sua assinatura, de 5 (cinco) anos, podendo ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes signatárias, mediante comunicação expressa prévia. Nos casos em que existam trabalhos em curso, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todos os demais assuntos pendentes.

Cláusula Sexta

O presente Acordo servirá de base à celebração de termos aditivos específicos, mediante os quais serão fixadas as condições necessárias à realização de cada programa.

Cláusula Sétima

Ambas as instituições aceitam o conteúdo do presente Acordo comprometendo-se a realizar todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento dos fins que o inspiram.

Cláusula Oitava

Eventuais litígios serão desenvolvidos por uma comissão arbitral formada pelos que assinam este Acordo ou pessoas representantes.

E, por estarem de acordo, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma.



Pela Universidade Federal de Ciências
da Saúde de Porto Alegre

Pela Universidade do Minho

Profª Doutora Miriam da Costa Oliveira
Reitora da UFCSPA

Professor Doutor Rui Vieira de Castro
Vice-Reitor da UMinho
(nos termos do Artº 44º dos Estatutos
da Universidade do Minho)

Porto Alegre, 30 de NOVEMBRO de 2016

Braga, 7 de NOVEMBRO de 2016